



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Lei nº 749/09, de 01 de abril de 2009.

“Dispõe sobre a criação de emprego público em comissão do município de Pereiras e dá outras providências”.

ROBERTO LUIZ SILVEIRA, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

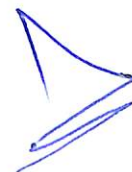
FAZ SABER que a Câmara do Município de Pereiras aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Artigo 1º – Ficam criados no Quadro de Pessoal de Emprego Público em Comissão, os seguintes cargos:

- a) 1 (um) Coordenador de Tesouraria e Finanças, referência DI;
- b) 1 (um) Coordenador Geral de Saúde, referência CV;
- c) 1 (um) Chefe de Gabinete, referência DIII;
- d) 1 (um) Chefe de Expediente, referência DIII.

Artigo 2º – Compete ao Coordenador de Tesouraria e Finanças:

- Supervisionar o Departamento de Tesouraria.
- Na ausência do Tesoureiro, o Coordenador poderá assinar sempre em conjunto com o Prefeito Municipal (Tipo “e/ou”) Cheques; Transferências entre contas; débitos em conta; TEC – Transferência Eletrônica de Crédito; Sustamentos e instruções sobre cheques e débitos; Emissão de senhas.
- Controlar e conciliar as contas movimentáveis por cheques ou lançamentos contábeis.
- Conciliar extratos bancários.





Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- Controlar e acompanhar as obrigações financeiras.
- Pagamentos a fornecedores.

Artigo 3º – Compete ao Coordenador Geral de Saúde: Organizar, Planejar a execução de plantões de motoristas da área da saúde; Coordenar o fluxo de pacientes para outras unidades hospitalares; Supervisionar o cumprimento de deveres dos funcionários da saúde.

Artigo 4º – Compete ao Chefe de Gabinete: Assessorar diretamente o Prefeito Municipal; Elaborar ofícios; Auxiliar na elaboração de portarias, decretos e Projetos de Lei em geral; Auxiliar o procurador jurídico no tocante a documentação; Participar de reuniões; Agendar e atender aos munícipes.

Artigo 5º – Compete ao Chefe de Expediente: Acompanhar emissão de empenhos; Pagamentos a fornecedores; Acompanhar atendimento a mutuários; Acompanhar o envio de inadimplentes ao jurídico relativo aos Contratos de Habitação; Controlar e proceder ao levantamento de bens patrimoniais; Coordenar o funcionamento administrativo da Prefeitura; Acompanhar o trâmite de convênios; Podendo assinar, sempre em conjunto com o Prefeito Municipal, tipo “e/ou”, excepcionalmente, quando da ausência do Tesoureiro e do Coordenador de Tesouraria e Finanças.

Artigo 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares necessários execução desta Lei.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas ao orçamento vigente, podendo ser suplementadas ou remanejadas para adequações.

Parágrafo Único – Serão processadas através da Unidade Orçamentária -Administração e Finanças - as despesas decorrentes dos cargos de “Coordenador de Tesouraria e Finanças”; “Chefe de Gabinete” e “Chefe de Expediente” e pela Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Saúde - as despesas decorrentes ao cargo de “Coordenador Geral de Saúde”.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
e-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 8º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior

Coordenador